

LEI 1.441 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Cria o Bairro Jacarezinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Jacarezinho, neste município com os seguintes limites e confrontações:

- ao norte limita-se com o senhor José Custódio Mendes;
- ao sul limita-se com o Loteamento Industrial e a Estrada do Pajeú;
- à leste limita-se com o Rio Gorutuba;
- à oeste limita-se com o Canal de Irrigação do Projeto Lagoa Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, aos 07 de dezembro de 2001

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba

Alberto Marques
Chefe de Gabinete